

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Concorrência que tem por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA SERRARIA SOUZA PINTO**, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2180.01.0001374/2023-48****ENTE INTERESSADO:** Fundação Clóvis Salgado.**MODALIDADE:** Concorrência.**TIPO:** Maior oferta de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE.**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO DE USO DA SERRARIA SOUZA PINTO - SESOP**, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 (vinte) anos, prorrogáveis na forma da Lei e deste EDITAL.**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 23.098.746,19 (vinte e três milhões noventa e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).**A LICITANTE deverá entregar**, na forma estabelecida neste EDITAL: documentos de CREDENCIAMENTO juntamente com o **ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA** e **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**.**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2:**

Data: 20 de março de 2024.

Horário: 09:00 às 12:00 no horário de Brasília.

Local: Protocolo geral localizado no Balcão de Informações do Palácio das Artes, na portaria da Fundação Clóvis Salgado, localizada na Avenida Afonso Pena nº 1537, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, Cep 30.130-004.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Data: 25 de março de 2024

Horário: 14h, no horário de Brasília.

Local: Sala Juvenal Dias - Palácio das Artes, na Fundação Clóvis Salgado, localizada na Avenida Afonso Pena nº 1537, Bairro Centro - Belo Horizonte/MG, Cep 30.130-004.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/>. Os interessados deverão consultar diariamente as páginas eletrônicas referentes a esta LICITAÇÃO para acompanhamento de avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

Sumário

1. PREÂMBULO.....	5
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	9
4. DO OBJETO.....	10
5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	10
6. DA VISITA TÉCNICA	11
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
8. DOS CONSÓRCIOS.....	15
9. DO CREDENCIAMENTO	16
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	18
11. DO ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA.....	21
12. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA.....	25
13. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO.....	28
14. DA HABILITAÇÃO	31
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	34
16. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL.....	41
18. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	44
19. DA ASSINATURA DO CONTRATO	46
20. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	48
21. DO PRAZO DO CONTRATO.....	48
22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	48
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	51

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação Clóvis Salgado, localizada na Av. Afonso Pena nº 1537, Bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-004, inscrita no CNPJ sob o nº 17.498.205/0001-41, a seguir denominada PODER CONCEDENTE, torna pública, por meio do presente EDITAL, a instauração de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **FECHADO** e **ABERTO**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA** a ser paga ao PODER CONCEDENTE, para a seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DA SERRARIA SOUZA PINTO - SESOP**, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.
- 1.2. A CONCESSÃO objeto deste EDITAL foi incluída na Política de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais – PPPMG, por meio da Deliberação do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP nº 01, de 21 de agosto de 2023, e foi validada pelo CGPPP, por meio da Deliberação do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP nº 02, de 29 de novembro de 2023, nos termos do Decreto Estadual nº 48.670, de 7 de agosto de 2023.
- 1.3. Na forma prevista nos artigos 191, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021, fica registrada a opção pela aplicação da Nova Lei de Licitações.
- 1.4. A LICITAÇÃO será realizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria FCS nº 06/2023, de 20 de abril de 2023, e suas retificações.
- 1.5. O aviso de abertura de LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE/MG, edição de 20 de dezembro de 2023, em jornal de grande circulação, e no PNCP nos termos do artigo 54, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6. A LICITAÇÃO foi precedida de consulta pública, nos termos do parágrafo único do artigo 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, no período de 04 de julho de 2023 a 22 de setembro de 2023, por meio da disponibilização dos estudos técnicos e minuta

de EDITAL e seus ANEXOS no sítio eletrônico <https://fcs.mg.gov.br/concessao-serraria/>, devidamente divulgada no DOE/MG, edições de 04 de julho, 04 de agosto, 19 de agosto e 14 de setembro de 2023, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na modelagem da CONCESSÃO.

- 1.7. A LICITAÇÃO foi precedida de audiências públicas, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizadas nos dias 18 de julho de 2023, às 10:00, em ambiente virtual, no endereço eletrônico <https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souzapinto/>, e no dia 20 de agosto de 2023, às 10:00, de forma presencial na Avenida Afonso Pena nº 1537, 3º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, devidamente divulgadas no DOE/MG, edição de 05 de julho de 2023, e no sítio eletrônico <https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/>.
- 1.8. O inteiro teor do EDITAL e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico <https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.9. Ao retirar este EDITAL e seus ANEXOS, a LICITANTE deverá se certificar de que baixou toda a documentação referente à LICITAÇÃO, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.
- 1.10. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO regularmente instituída nos termos do Decreto Estadual nº 48.587/23, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL.
 - 1.10.1.A COMISSÃO poderá solicitar auxílio de outros membros do PODER CONCEDENTE bem como da Advocacia-Geral do Estado para o desempenho de suas atividades.
- 1.11. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, previstas no Decreto Estadual nº 48.587/23, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

poderá, observando o estabelecido nos itens 10.7 e 10.8 deste EDITAL, a seu critério:

1.11.1.solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

1.11.2.solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

1.11.3.sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

1.11.4.prorrogar os prazos de que trata este EDITAL, em casos de interesse público e de ocorrência de hipóteses de caso fortuito ou força maior.

1.12. A LICITAÇÃO deverá observar a ordem de eventos indicados na tabela abaixo, podendo as datas, se necessário, serem prorrogadas nos termos do item 1.11.4:

Evento	Descrição dos Evento	Data
1	Publicação do EDITAL	20/12/2023
2	Final do prazo para agendamento de visita técnica	04/03/2024
3	Final do prazo para realização de visita técnica	06/03/2024
4	Final do prazo para apresentação de pedido de esclarecimento e impugnação ao EDITAL	15/03/2024
5	Final do prazo para respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações	19/03/2024
6	Recebimento, pela COMISSÃO, dos documentos de CREDENCIAMENTO, do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA	20/03/2024 9h às 12h
7	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA	22/03/2024
8	SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO para abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES cujos ENVELOPES Nº 1 tenham sido aceitos.	25/03/2024, às 14h, na Sala Juvenal Dias - Palácio das Artes, na Fundação Clóvis Salgado.

	Classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS. Etapa de lances. Classificação da melhor proposta. Convocação da LICITANTE cuja proposta econômica seja provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a nova PROPOSTA, caso haja negociação.	
09	Recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, via e-mail	Até às 18h00 do dia 26/03/2024
10	Publicação da Ata de Julgamento	Até 09/04/2024
11	Término do prazo para manifestação da intenção de recorrer	10/04/2024
12	Término do Prazo para apresentação das razões recursais	12/04/2024
13	Início do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	15/04/2024
14	Término do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	17/04/2024
15	Publicação do julgamento dos recursos	Até 07/05/2024
16	Publicação dos atos de Homologação e Adjudicação	Após finalizados os prazos dos atos licitatórios.
17	Prazo final de comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	Em até 40 (quarenta) dias da publicação do ato de Adjudicação
18	Data máxima prevista para assinatura do CONTRATO	Em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do ato de Adjudicação

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como, no que couber, pelas normas que regem a matéria, em especial: (i) Constituição da República Federativa do Brasil; (ii) Constituição

Estadual de Minas Gerais; (iii) Lei Federal nº 14.133/2021; (iv) Lei Federal nº 8.987/1995; (v) Lei Federal nº 12.527/2011; (vi) Lei Federal nº 13.709/2018; (vii) Lei Estadual nº 13.994/2001; (viii) Decreto Estadual nº 46.467/2014; (ix) Decreto Estadual nº 47.524/2018; (x) Decreto Estadual nº 47.766/2019; (xi) Decreto Estadual nº 48.587/2023.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS e APÊNDICES:

ANEXO I do EDITAL: Minuta de CONTRATO

ANEXO I do CONTRATO: Memorial Descritivo da Área da SESOP;

ANEXO II do CONTRATO: Caderno de Encargos;

APÊNDICE I do Caderno de Encargos: Lista de bens da SESOP;

ANEXO III do CONTRATO: Caderno de Engenharia

APÊNDICE I do Caderno de Engenharia: Plano de Intervenções

APÊNDICE II do Caderno de Engenharia: Plano de Manutenção

APÊNDICE III do Caderno de Engenharia: Relatório de Capex e Repex

ANEXO IV do CONTRATO: Sistema de Mensuração de Desempenho

ANEXO II do EDITAL: Plano de Negócios Referencial;

ANEXO III do EDITAL: Matrículas SESOP;

ANEXO IV do EDITAL: Documentos de tombamento;

Decreto Estadual;

Decreto Municipal;

Diretrizes mínimas de tombamento emitidas pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte (CDPCM-BH);

Diretrizes mínimas de tombamento emitidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA).

ANEXO V do EDITAL: Modelos de Cartas e Declarações;

ANEXO VI do EDITAL: Modelo de Proposta Econômica.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA SERRARIA SOUZA PINTO - SESOP**, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

4.1.1. Com a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA SERRARIA SOUZA PINTO - SESOP** a CONCESSIONÁRIA assumirá, de forma exclusiva e integral, a responsabilidade pelas INTERVENÇÕES, gestão, manutenção, operação e EXPLORAÇÃO da SESOP, direta ou indiretamente, conforme especificações e condições constantes no CONTRATO e seus ANEXOS.

4.2. A SESOP corresponde à área delimitada no ANEXO I DO CONTRATO – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA SESOP, imóvel localizado na Avenida Assis Chateaubriand, 809, bairro Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-101, cadastrado no Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD sob o número 000390-8.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimento e eventuais impugnações a este EDITAL e seus ANEXOS poderão ser protocolados em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES nºs 1 e 2, através do endereço eletrônico *serrariasop@fcs.mg.gov.br*, com assunto “Concessão da Serraria Souza Pinto | Pedido de Esclarecimento” e/ou “Concessão da Serraria Souza Pinto | Impugnação ao Edital” destinados à COMISSÃO, conforme modelo previsto no ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas a todos os interessados, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, no sítio eletrônico <https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/> e no PNCP, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

- 5.3. No caso de ausência de pedidos de esclarecimentos e impugnações, ou após serem respondidos, será considerado que todos os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da CONCORRÊNCIA, não restando direito a qualquer reclamação ulterior pelas LICITANTES, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
- 5.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, com identificação completa do solicitante ou impugnante, incluindo endereço eletrônico.
- 5.5. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações que descumpram os requisitos previstos neste EDITAL.
- 5.6. Para todos os efeitos de direito, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações farão parte integrante do presente EDITAL.
- 5.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 5.7.1. Na hipótese de que trata o item 5.7, o EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, sendo reaberto o prazo mínimo legalmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme dispõe o artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. É facultado à LICITANTE, por meio de preposto(s) devidamente identificado(s) e constituído(s), realizar visita técnica à SESOP, com o objetivo de assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO.

- 6.2. A visita deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES nºs 1 e 2.
- 6.3. As LICITANTES interessadas em realizar visita técnica deverão agendá-la junto à COMISSÃO, por meio de solicitação encaminhada para o endereço eletrônico serrariasesop@fcs.mg.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dia úteis da data pretendida.
- 6.3.1. No e-mail de solicitação de agendamento a LICITANTE deverá informar a identificação completa da pessoa jurídica (razão social, CNPJ) e do(s) prepostos(s) que participará (ão) da visita (nome, CPF), além da disponibilidade de data e horário para sua realização.
- 6.3.2. A COMISSÃO disponibilizará data e hora diferentes para que cada LICITANTE realize a visita técnica, na forma estabelecida pelo art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. As visitas técnicas serão acompanhadas por representante especialmente designado pelo PODER CONCEDENTE.
- 6.5. Competirá a cada LICITANTE, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional ao PODER CONCEDENTE ou a seus servidores e representantes.
- 6.5.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES na forma e no prazo estabelecidos neste EDITAL.
- 6.6. Ao final da visita técnica, será fornecida à LICITANTE uma via do “Atestado de Visita Técnica”, que deverá ser assinado pelo representante do PODER CONCEDENTE e pelo (s) preposto (s) devidamente constituído (s) da LICITANTE que dela participaram.

- 6.7. A LICITANTE deverá, independentemente da realização de visita técnica, apresentar declaração, nos moldes do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades do SESOP, nos termos do artigo 63, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo, caso seja contratada, total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da sua inadequada verificação, não podendo, por esse motivo, requerer reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e/ou indenização de qualquer natureza.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento neste país, isoladamente ou em CONSÓRCIO, incluindo fundos de investimentos e entidades de previdência complementar.
- 7.2. É vedada, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação na LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de pessoa jurídica:
- 7.2.1. que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.2.2. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7.2.3. que tenha como sócio agente público do PODER CONCEDENTE ou terceiros que tenham auxiliado na condução do processo licitatório na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

- 7.2.4. cujo(s) proprietário(s), controlador(es) ou diretor(es) seja(m) membro(s) dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 7.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 7.2.6. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 7.2.7. que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado
 - 7.2.8. que não atenda às condições deste Edital e seu (s) Anexo (s);
 - 7.2.9. condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 7.2.10. sob falência, dissolução ou liquidação;
 - 7.2.11. empresas em recuperação judicial sem habilitação econômico-financeira comprovada, ou, alternativamente, sem decisão judicial específica que determine à Administração Pública acatar seus relatórios contábeis;
 - 7.2.12. administrada por instituição financeira sob liquidação extrajudicial, intervenção ou regime de administração especial temporária (RAET) do Banco Central do Brasil – BACEN, no caso de fundo de investimentos; sob intervenção ou liquidação extrajudicial da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, no caso de entidade de previdência complementar.
- 7.3. O impedimento de que trata o item 7.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 7.4. É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de qualquer pessoa jurídica que abuse do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o item 7.2, conforme disposto no art. 14, da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 7.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma LICITANTE.
- 7.6. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e conhecimento de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis ao certame.

8. DOS CONSÓRCIOS

- 8.1. As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverão observar o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências contidas neste EDITAL e o atendimento aos seguintes requisitos:
- 8.1.1. deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO;
 - 8.1.2. cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, ressalvado o disposto no item 11.11 sobre a GARANTIA DA PROPOSTA;
 - 8.1.3. a desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
 - 8.1.4. as consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em CONSÓRCIO no âmbito da LICITAÇÃO;
 - 8.1.5. não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.
- 8.2. Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- a) Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
 - b) Qualificação das empresas consorciadas;
 - c) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de suas integrantes;
 - d) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO;
 - e) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO; e
 - f) Obrigação quanto à futura constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.
- 8.3. É vedada a participação de empresa consorciada, suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORA, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO.
- 8.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Para atuar na licitação, a empresa licitante deverá apresentar documentação de CREDENCIAMENTO, juntamente com a apresentação dos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.
- 9.1.1. **Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão estar do lado de fora do ENVELOPE nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, não podendo em nenhuma hipótese integrá-lo.**
- 9.1.2. A análise dos documentos e o CREDENCIAMENTO ocorrerão na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 9.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá ocorrer mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.2.1. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s);
 - 9.2.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE.
- 9.3. No caso de representante legal estatutário, o REPRESENTANTE CREDENCIADO poderá comprovar seus poderes de representação por meio da Certidão Simplificada de que trata o item 9.2.2.
- 9.4. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela consorciada líder, e ser acompanhada de procurações outorgadas pelas demais consorciadas à empresa líder, além da Certidão Simplificada de cada consorciada.
- 9.5. É vedado à LICITANTE apresentar lances, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como praticar quaisquer outros atos por meio de REPRESENTANTE que não seja devidamente CREDENCIADO.
- 9.6. Cada LICITANTE poderá ter até 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 9.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 9.8. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação nos atos da LICITAÇÃO.

- 9.9. A LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), a qualquer momento, mediante a apresentação dos documentos listados no item 9.2 deste EDITAL.
- 9.10. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos ENVELOPES, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 9.11. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

- 10.1. As LICITANTES, por intermédio dos seu(s) REPRESENTANTE(S) que serão CREDENCIADO(S), na data e local definido neste EDITAL, deverão entregar 02 (dois) ENVELOPES, opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2023 – CONCESSÃO DE USO DA SERRARIA SOUZA PINTO - SESOP.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) que será (ão) CREDENCIADO(S)]

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÓMICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – CONCESSÃO DE USO DA SERRARIA SOUZA PINTO - SESOP.

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) que será (ão) CREDENCIADO(S)]

- 10.2. A documentação de CREDENCIAMENTO, o ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues, presencialmente, no dia 20/03/2024 (DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES), das 09:00 às 12:00, no Protocolo geral localizado no Balcão de Informações do Palácio das Artes, na portaria da Fundação Clóvis Salgado, localizada na Avenida Afonso Pena nº 1537, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, Cep 30.130-004, por REPRESENTANTES que serão CREDENCIADOS.
- 10.3. Deverão ser apresentados 01 (uma) via física dos ENVELOPES Nºs 1 e 2, contendo documentos impressos, em língua portuguesa, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas do volume, bem como disponibilizados os documentos em meio eletrônico (*PEN-DRIVE*), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat), com conteúdo idêntico aos dos respectivos envelopes.
- 10.4. Os documentos dos **ENVELOPES Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA e Nº 2 - PROPOSTA ECONÔMICA, assim como os documentos de CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em suas vias originais ou em cópia.
- 10.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, mediante apresentação de original pelo LICITANTE no momento da abertura do ENVELOPE nº 2 ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 10.6. Todas as páginas dos documentos constantes nos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.

10.7. Poderão ser sanados pela COMISSÃO, a seu critério, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, de forma a garantir a celeridade da LICITAÇÃO.

10.7.1. Consideram-se erros ou falhas que não alteram a substância e validade jurídica do documento aqueles que:

- (i) não desnaturem o objeto do documento apresentado, e que
- (ii) permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

10.8. No caso de divergência entre os documentos apresentados nos ENVELOPES, prevalecerá a informação que constar nos documentos originais, conforme seu respectivo meio de origem, digital ou físico.

10.8.1. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

10.8.2. O documento originalmente digital deverá possuir meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

10.9. Salvo disposição em contrário neste EDITAL, a autenticidade da assinatura do documento original pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

10.10. Serão admitidas assinaturas eletrônicas desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

- 10.11. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 10.12. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama ou por qualquer meio diverso do especificado neste EDITAL, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- 10.13. Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do objeto da LICITAÇÃO, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

11. DO ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

- 11.1. Dentro do ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, a LICITANTE deverá apresentar:
- 11.1.1.a Carta de Apresentação de Garantia de Proposta, nos termos do modelo constante do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 11.1.2.a GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos neste item 11;
- 11.1.3.a declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 11.1.4.a declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, incisos III e IV do *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de preferência, previstos no art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 15, §4º, da Lei nº 8.987/1995, conforme modelo constante no ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 11.1.5.Declaração de ciência quanto a todas as exigências previstas no EDITAL e seus anexos, conforme modelo do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

- 11.1.6. Declaração de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades do SESOP, conforme modelo do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, nos termos previstos no item 6.7 deste EDITAL;
- 11.1.7. “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, nos termos previsto no item 8.2 deste EDITAL;
- 11.1.8. Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, conforme modelo do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, esse compromisso poderá estar inserto no texto do compromisso apresentado conforme o item 8.2 deste EDITAL.
- 11.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada em favor do PODER CONCEDENTE, será no valor de R\$ 230.987,46 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), na data-base de janeiro de 2023, correspondente a 1% do valor estimado no CONTRATO, nos termos do art. 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 11.2.1. O ENVELOPE Nº 01 será aberto e os documentos nele contidos, em especial a GARANTIA DA PROPOSTA, serão analisados antes da sessão pública, conforme previsto no item 9.1.2.
- 11.2.2. Somente o LICITANTE que tiver sua GARANTIA DA PROPOSTA aceita, poderá participar da SESSÃO PÚBLICA e terá sua PROPOSTA analisada.
- 11.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.
- 11.3.1. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do índice IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a data-base de janeiro de 2023 e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.
- 11.3.2. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 11.3, será notificada pela COMISSÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

- 11.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições:
- 11.4.1. Caução em dinheiro;
 - 11.4.2. Caução em títulos da dívida pública;
 - 11.4.3. Seguro-garantia;
 - 11.4.4. Fiança bancária.
- 11.5. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada na modalidade de caução em dinheiro deverá ser quitada por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser emitida mediante solicitação à Fundação Clóvis Salgado, e paga em até 24h (vinte e quatro horas) úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de pagamento no interior do ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.6. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em títulos da dívida pública serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 11.6.1. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar:
- a) o valor pecuniário dos referidos títulos, claramente identificados, que ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE relativa a este EDITAL;
 - b) que o ESTADO poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL .

11.7. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e o modelo previsto no ANEXO V DO EDITAL - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11.7.1. As apólices de seguro-garantia deverão iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, de modo a contemplar as 24 (vinte e quatro) horas dessa data e atender as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11.8. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida nos termos do ANEXO V DO EDITAL - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco *Fitch Ratings*, *Moody's* ou *Standard & Poors*.

11.9. O ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter, conforme o caso:

- i) via original do comprovante de pagamento do DAE;
- ii) documento de constituição da caução dos títulos da dívida pública devidamente assinado pela instituição financeira em que estão depositados os títulos;
- iii) apólice do seguro-garantia; ou
- iv) via original do instrumento de fiança bancária.

11.10. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

11.11. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá:

- (i) ser emitida individualmente por apenas uma das consorciadas;
- (ii) ser emitida por uma ou mais consorciadas, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL; ou

(iii) ser emitida em nome de todas as consorciadas.

11.12. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente.

11.13. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

11.14. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, nas condições estabelecidas neste EDITAL, sob pena de desclassificação do certame.

11.15. Implicará execução do valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.16. A GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES, inclusive da vencedora, será devolvida em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a licitação, excetuados os casos que acarretem sua execução.

12. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

12.1. No ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá apresentar sua PROPOSTA ECONÔMICA, a ser elaborada conforme o ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA, registrando necessariamente o valor a ser pago ao PODER CONCEDENTE a título de OUTORGA FIXA pela CONCESSÃO, considerando a moeda corrente do Brasil, limitado a duas casas decimais.

- 12.1.1. Deverá, ainda, ser apresentada declaração, emitida pela LICITANTE, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e são suficientes para cumprir as obrigações necessárias à consecução do objeto da CONCESSÃO, conforme modelo do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 12.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar como VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA o montante de R\$ 587.438,51 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), a ser atualizado pela variação do IPCA apurada entre janeiro de 2023 e dois meses antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 12.2.1. O valor de OUTORGA FIXA previsto na PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA deverá ser reajustado caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo;
- 12.2.2. O valor da OUTORGA FIXA constante na PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser pago pela ADJUDICATÁRIA como condição precedente à assinatura do CONTRATO, na forma prevista no item 19.1.3.
- 12.3. Na formulação da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser considerado, dentre outros:
- 12.3.1. todos os dispêndios a serem assumidos pela ADJUDICATÁRIA para o cumprimento das condições precedentes à assinatura do CONTRATO, incluindo o capital social mínimo a ser subscrito e integralizado na SPE;
- 12.3.2. todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO;
- 12.3.3. o pagamento da OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO;
- 12.3.4. os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução das atividades necessárias ao cumprimento do CONTRATO;
- 12.3.5. o prazo do contrato;

- 12.3.6.a reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- 12.3.7.a integral depreciação ou amortização de todos os BENS REVERSÍVEIS e investimentos neles realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência do CONTRATO;
- 12.3.8.os custos integrais para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
- 12.3.9.as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.
- 12.4. As LICITANTES deverão utilizar seus próprios cálculos e estudos para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, considerando que informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO **possuem caráter meramente referencial.**
- 12.5. Será de 180 (cento e oitenta) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação.
- 12.6. No caso de vencimento da validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES deverão informar à COMISSÃO sobre a intenção de retirá-las, caso em que serão desconsideradas da LICITAÇÃO e a LICITANTE desclassificada, ou renová-las por mais 180 (cento e oitenta) dias, caso em que permanecerão como LICITANTES no certame.
- 12.7. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, sendo vedadas propostas com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES, sob pena de desclassificação.
- 12.8. A PROPOSTA ECONÔMICA será vinculante, irrevogável, irreatável e incondicional, sendo vedada a inclusão de emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, observações ou notas de rodapé, sob pena de desclassificação.

13. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

13.1. Após a entrega dos documentos de CREDENCIAMENTO e dos ENVELOPES, na DATA e local previstos no item 10.2, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- a) analisará os documentos de CREDENCIAMENTO e credenciará os REPRESENTANTES das LICITANTES
- b) abrirá e analisará os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA de todas as LICITANTES, podendo realizar diligência quando da análise, caso necessário.

13.2. Concluída a análise das GARANTIAS DA PROPOSTA, a COMISSÃO divulgará o resultado das que foram aceitas no dia 22/03/2024, mediante publicação no sítio eletrônico <https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/> e no PNCP, conforme previsto no evento 07 da tabela do item 1.12.

13.3. A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO será realizada no dia 25/03/2024, às 14h, na Sala Juvenal Dias - Palácio das Artes, da Fundação Clóvis Salgado, localizada na Avenida Afonso Pena nº 1537, Bairro Centro - Belo Horizonte/MG, ocasião em que será aberto e analisado o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA de todas as LICITANTES que cumpriram os requisitos da GARANTIA DE PROPOSTA previstos neste EDITAL, conforme previsto no evento 08 da tabela do item 1.12.

13.3.1. Toda a SESSÃO PÚBLICA será gravada em áudio e vídeo e os atos nela praticados serão registrados em ata que será assinada pela COMISSÃO.

13.4. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO abrirá o ENVELOPE Nº 02 e examinará as propostas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA estabelecido neste EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.

13.5. A COMISSÃO desclassificará a LICITANTE que, dentre outros motivos:

- 13.5.1. não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS;
 - 13.5.2. cuja GARANTIA DE PROPOSTA não observar os requisitos e valor mínimos previsto no item 11, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;
 - 13.5.3. cuja PROPOSTA ECONÔMICA contiver rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado ou contenha vício insanável;
 - 13.5.4. cuja PROPOSTA ECONÔMICA não apresentar compatibilidade com o VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA ou vantagem baseada nas PROPOSTAS ECONÔMICAS dos demais LICITANTES;
 - 13.5.5. cuja GARANTIA DE PROPOSTA e/ou PROPOSTA ECONÔMICA não estiverem assinadas por pessoa com poderes para tanto, quando aplicável;
 - 13.5.6. apresentar GARANTIA DA PROPOSTA e PROPOSTA ECONÔMICA que não estejam redigidas em língua portuguesa; e
 - 13.5.7. cuja PROPOSTA ECONÔMICA não esteja totalmente expressa em moeda nacional; e/ou apresentarem emendas, ressalvas ou vícios, ou omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente.
- 13.6. Após a análise de que trata o item 13.4, a COMISSÃO anunciará, individualmente, os valores das OUTORGAS FIXAS ofertadas nas PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS foram consideradas aptas, bem como a ordem de classificação inicial das LICITANTES, em ordem decrescente de valor da OUTORGA FIXA.
- 13.6.1. Serão consideradas classificadas as LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA e PROPOSTAS ECONÔMICAS atenderem à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e aos termos previstos neste EDITAL.
 - 13.6.2. A classificação da LICITANTE não garante a sua participação na fase aberta.
- 13.7. Participarão da fase aberta de lances, dentre as LICITANTES que forem classificadas, apenas as que atenderem aos seguintes critérios:

- a) A LICITANTE autora da PROPOSTA com maior valor de OUTORGA FIXA;
- b) As LICITANTES detentoras das PROPOSTAS classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação àquela que apresentou o maior valor da OUTORGA FIXA.

13.7.1. Na hipótese de não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas que atendam à condição estabelecida no item 'b' acima, serão convocados para participar da fase aberta as LICITANTES classificadas autoras das três PROPOSTAS com maiores valores de OUTORGA FIXA.

13.8. Os lances em viva-voz, na fase aberta, deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando pelo autor da proposta de menor valor da OUTORGA FIXA e atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

13.8.1. o lance deverá aumentar o valor da PROPOSTA ECONÔMICA de maior valor, não sendo admitidos lances intermediários;

13.8.2. não poderão ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE; e

13.8.3. deverão respeitar o valor mínimo de variação a ser informado pela COMISSÃO, variação essa que terá como referência a maior PROPOSTA ECONÔMICA ofertada até o momento.

13.9. A desistência de apresentação de lance verbal, quando convocado pela COMISSÃO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

13.10. Ao final da etapa aberta de lances, prevista nos itens 13.7 a 13.9, a COMISSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de valor de OUTORGA FIXA.

13.11. Imediatamente após o término da fase aberta, as LICITANTES que ofertaram lances deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO, conforme modelo constante do ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, mediante aposição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.

13.12. No caso de não haver lances verbais na fase aberta, a PROPOSTA ECONÔMICA que tiver sido melhor classificada será declarada a proposta provisoriamente em primeiro lugar.

13.13. Na hipótese de empate no valor das PROPOSTAS apresentada na fase fechada, e não havendo lances verbais na fase aberta, a COMISSÃO utilizará os critérios de desempate estabelecidos no art. 60, II a IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13.1. Não havendo desempate, verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 1º do art. 60 da mencionada Lei Federal.

13.13.2. Caso se sagre vencedora a partir da aplicação dos critérios de desempate e/ou de preferência de que trata o item 13.13 e 13.13.1, a LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos respectivas critérios mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO, em prazo por ela estabelecido.

13.14. Após a definição da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO negociará condições mais vantajosas, na forma prevista no art. 61, da Lei Federal nº 14.133/2021 com o primeiro colocado e, após concluída, divulgará o resultado a todos os licitantes, que constará na Ata da Sessão Pública.

13.14.1. A LICITANTE que ofertar o maior valor de OUTORGA FIXA, inclusive em eventual ratificação, ficará provisoriamente classificada em primeiro lugar, desde que sua proposta esteja adequada.

13.15. A ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS será publicada no sítio eletrônico <https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/> e no PNCP, nos termos do cronograma previsto no item 1.12 deste EDITAL.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Declarada a ordem de classificação, a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada a enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até às 18:00 horas do primeiro dia

subsequente ao da realização da SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO, para o e-mail *serrariasop@fcs.mg.gov.br*.

- 14.1.1. Deverão ser enviados os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, na forma prevista no item 15.
- 14.2. A documentação exigida para fins de HABILITAÇÃO poderá ser apresentada em original, por cópia ou substituída por registro no Cadastro de Fornecedores de Minas Gerais – CAGEF, naquilo que for cabível, no formato PDF.
- 14.3. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.4. A verificação pela COMISSÃO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.5. Após envios dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo em sede de diligência, para:
 - 14.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 14.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - 14.5.2.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 14.7. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 14.8. A LICITANTE somente será habilitada se satisfizer, integralmente, o disposto sobre os documentos de habilitação e as demais exigências fixadas neste EDITAL.
- 14.9. A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 14.10. Se a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar não atender as condições de HABILITAÇÃO deste EDITAL, esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a COMISSÃO convocará a LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA classificada em segundo lugar para enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e em caso de não atendimento, esse procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.
- 14.11. Encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, e caso essa tenha atendido a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada LICITANTE VENCEDORA pela COMISSÃO, mediante publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO no DOE/MG, no endereço eletrônico <https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/h> e no PNCP.
- 14.12. A partir da publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO, as demais LICITANTES terão direito de vista de toda documentação da LICITANTE

VENCEDORA, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO, conforme disposto no item 16 deste EDITAL.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica:

- 15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresário individual;
- 15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social da sociedade empresária, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, com as posteriores alterações, se houver, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Se a LICITANTE for um fundo de investimentos, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 15.1.2.1. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/1976;
- 15.1.2.2. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- 15.1.2.3. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;

- 15.1.2.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
 - 15.1.2.5. prova de eleição dos representantes do administrador;
 - 15.1.2.6. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
 - 15.1.2.7. comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil – BACEN.
- 15.1.3. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 15.1.3.1. ata que elegeu a administração em exercício;
 - 15.1.3.2. regulamento em vigor;
 - 15.1.3.3. comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;
 - 15.1.3.4. declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.
- 15.1.4. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica.
- 15.1.5. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente da documentação relativa à habilitação jurídica, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

15.1.5.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos da habilitação, respondendo pela veracidade das informações, conforme modelo do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

15.1.5.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme modelo do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

15.1.6. No caso de CONSÓRCIO, as declarações de que trata o item 15.1.5 poderão ser emitidas exclusivamente pela empresa líder, em nome de todas as consorciadas.

15.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista:

15.2.1.1. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

15.2.1.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.1.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.1.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

15.2.1.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.1.6. Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.

15.2.1.7. Declaração, emitida pela LICITANTE, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma prevista no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do ANEXO V – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

15.2.2. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.2.3. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. A LICITANTE deverá apresentar:

15.3.1.1. atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de PROFISSIONAL por ela contratado, que comprove

- a) a experiência prévia na operação e manutenção de empreendimentos/espaco de eventos culturais, shows, feiras, exposições, festas e/ou de lazer e entretenimento, com capacidade de atender, no mínimo, 1.000 (Um mil) pessoas concomitantemente, correspondente a aproximadamente 40% da capacidade do SESOP, considerando público sentado, OU;
- b) a experiência prévia em, no mínimo, 04 (quatro) produções e/ou realizações, no período de 12 (doze) meses, de convenções, feiras, shows e/ou exposições e congêneres, cada uma das quais deve ter congregado um público de, no mínimo, 1000 (Um mil) pessoas.

15.3.2. atestados de que trata o item 15.3.1.1 deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

15.3.2.1. identificação da pessoa jurídica emitente;

15.3.2.2. nome e cargo do signatário;

15.3.2.3. endereço completo do emitente;

15.3.2.4. período de vigência do contrato;

15.3.2.5. objeto contratual;

15.3.2.6. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a comprovação da qualificação técnica pela COMISSÃO.

15.3.3. Caso o conteúdo mínimo previsto no item 15.3.2 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO, se entender pertinente e necessário, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

15.3.4. No caso de CONSÓRCIO, a documentação relativa à qualificação técnica deverá ser apresentada por, pelo menos, uma das consorciadas.

15.3.5. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica da LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle.

15.3.5.1. Na hipótese de utilização de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle, a LICITANTE deverá comprovar as respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

15.3.5.2. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico à LICITANTE.

15.3.6. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação das exigências previstas no item 15.3.1.1:

15.3.6.1. no caso de apresentação de documento de comprovação no qual conste a responsabilidade individual da LICITANTE ou de seu PROFISSIONAL por ela contratada, será computado o valor total de público constante no documento de comprovação;

15.3.6.2. no caso de apresentar documento de comprovação no qual conste a responsabilidade individual da LICITANTE ou do seu PROFISSIONAL no qual tenha atuado como consorciada ou acionista, se o atestado identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade:

15. se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

15. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

15.3.7.O vínculo entre o PROFISSIONAL com a pessoa jurídica LICITANTE, quando utilizado para a qualificação de que trata o item 15.3.1, deverá estar vigente na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, podendo ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) Administrador ou diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: CTPS assinada, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) Declaração de Disponibilidade, assinada pela empresa interessada e pelo(s) profissional(is) indicado(s), firmando o compromisso de que a interessada, se vencedora da LICITAÇÃO, possuirá vínculo com o(s) detentor(es) do(s) atestado(s).

15.3.7.1. O PROFISSIONAL cujo Atestado for apresentado para fins de qualificação técnica, deverá participar da execução dos serviços até conclusão do objeto da futura contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada.

15.3.8.Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

15.4.1.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA, pela variação do índice IPCA no período, ou de outro indicador que o venha substituir.

15. Os documentos referidos no item 15.4.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 15.4.1.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no caso de Sociedade Empresária.
 - 15.4.1.3. certidão negativa de insolvência civil, no caso de sociedades não empresárias.

15.4.2. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à qualificação econômico-financeira.

16. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

- 16.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas na SESSÃO PÚBLICA ou até o primeiro dia útil subsequente ao da publicação da ATA DE JULGAMENTO, manifestar sua intenção de recorrer de quaisquer decisões tomadas durante o procedimento, sob pena de preclusão.
- 16.2. Caberá ainda a interposição de recurso em face de anulação ou revogação desta licitação.

- 16.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da ATA DE JULGAMENTO, após declarado o vencedor da licitação.
- 16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.4.1. Os recursos deverão ser fundamentados, redigidos em papel timbrado, e assinados pelo representante legal do recorrente ou procurador com poderes suficientes, além de terem as folhas devidamente rubricadas no caso de assinatura física.
- 16.4.2. Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA ou nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 16.5. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail *serrariasesop@fcs.mg.gov.br* com o assunto “Concessão da Serraria Souza Pinto - SESOP | Recurso Administrativo”, ou protocolados presencialmente no Protocolo geral localizado no Balcão de Informações do Palácio das Artes, na portaria da Fundação Clóvis Salgado, localizada na Avenida Afonso Pena nº 1537, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, Cep 30.130-004, das 09:00 às 18:00.
- 16.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a observância dos requisitos previstos neste EDITAL não serão conhecidos.
- 16.7. A interposição de recursos será comunicada aos demais LICITANTES e, independentemente de comunicação formal, será concedido igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do término do prazo concedido no item 16.3, para os

demais licitantes apresentarem contrarrazões de recurso da mesma forma prevista no item 16.5.

- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. Após o término da fase recursal, será assegurada vista dos autos a todos os licitantes.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Após a publicação do resultado da LICITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao (à) Presidente da Fundação Clóvis Salgado, que poderá:
 - 17.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 17.1.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por vício insanável que o torne ilegal;
 - 17.1.3. revogar o procedimento por razão de interesse público, por motivo de fato superveniente comprovado;
 - 17.1.4. adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.
- 17.2. Em caso de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis que os tornam ilegais, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 17.1.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 17.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos deste Edital.
- 17.5. O extrato dos atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame serão publicados no DOE/MG, no site <https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/> e no PNCP.
- 17.6. Realizada a adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA, a ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante envio de e-mail eletrônico, para comprovar o cumprimento das condições precedentes e posterior assinatura do CONTRATO em até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável a critério do PODER CONCEDENTE por motivo devidamente justificado.
- 17.7. Ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências precedentes à assinatura do CONTRATO ou havendo recusa em assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, a COMISSÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE inicialmente mais bem classificada, ou revogar a LICITAÇÃO, total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.
- 17.8. A assinatura do CONTRATO somente poderá ser realizada após o cumprimento das condições precedentes previstas nos itens 18 e 19.1.
- 17.9. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração Pública em até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos do art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

- 18.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, sob a forma de Sociedade

Anônima, com sede no município de Belo Horizonte – MG, tendo como objeto social único e exclusivo a exploração da CONCESSÃO DE USO, nos termos deste EDITAL e ANEXOS.

- 18.2. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO uma sociedade empresária, essa deverá criar subsidiária integral, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da SPE.
- 18.3. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO um CONSÓRCIO, as consorciadas deverão constituir a SPE respeitando a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO e observadas as condições firmadas no “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico”, apresentado na fase de habilitação.
- 18.4. O Estatuto Social da SPE deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 18.5. O exercício social da SPE e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano fiscal.
- 18.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 18.7. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do PODER CONCEDENTE.
- 18.8. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

- 18.9. Como condição precedente à assinatura do CONTRATO, deverá ser integralizado pela SPE o valor mínimo de R\$ 392.697,54 (trezentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em moeda corrente, que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social mínimo a ser subscrito, nos termos do ANEXO I DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. Em até 05 (cinco) dias antes da data máxima para assinatura do CONTRATO, prevista no item 17.6, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

19.1.1.a constituição da SPE, com o correspondente estatuto ou contrato social, a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.1.2.a integralização do capital social da SPE, no valor mínimo estabelecido no item 18.9;

19.1.3.o pagamento da OUTORGA FIXA, por meio próprio ou da SPE já constituída, nos exatos termos da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, por meio da emissão de Documento de Arrecadação Estadual – DAE conforme orientações previstas no item 11.5;

19.1.3.1. O valor de OUTORGA FIXA previsto na PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA será reajustado caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

19.1.4.a prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, de forma incondicional, nos termos, forma e valores exigidos no ANEXO I DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO;

- 19.1.5.apresentação do plano de seguros para toda a concessão, contendo informações sobre os seguros necessários para cobrir os riscos da CONCESSÃO com as respectivas coberturas;
- 19.1.5.1. Considera-se Plano de Seguros o documento contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o prazo da CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.
- 19.1.6.a comprovação da contratação de profissional de que trata o item 15.3.7, quando for o caso, nos exatos termos apresentados para fins de habilitação;
- 19.1.7.a manutenção das condições de habilitação exigidas no EDITAL;
- 19.1.8.a indicação do seu representante legal e a estrutura de governança do CONTRATO, contendo a equipe responsável pela interface com o PODER CONCEDENTE.
- 19.2. O descumprimento da ADJUDICATÁRIA das exigências previstas neste EDITAL e/ou dos prazos relativos à assinatura do CONTRATO autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, das LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE inicialmente mais bem classificada, conforme a sistemática do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.13/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes e da execução da GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA.
- 19.3. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO no prazo previsto no item 17.6 e a publicação do seu extrato no DOE/MG e no PNCP, e a divulgação do CONTRATO assinado no site <https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/>, nos termos do item 17.9.

19.4. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá autorizá-la o acesso à SESOP, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, visando ao início da elaboração de seu planejamento.

20. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 23.098.746,19 (vinte e três milhões noventa e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), correspondente ao valor presente da projeção das receitas brutas estimadas, durante o prazo da concessão.

21. DO PRAZO DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação do extrato do CONTRATO no DOE/MG e divulgação no PNCP.

21.2. O prazo previsto no item 21.1 poderá ser prorrogado, por até igual período a critério das PARTES, observadas disposições do CONTRATO e da legislação aplicável, desde que devidamente justificada a prorrogação e se preserve o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

21.3. Eventual prorrogação se dará por meio de Termo Aditivo ao CONTRATO.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Na forma prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a LICITANTE será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não atender às condições precedentes previstas no item 19, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 22.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.5.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.6.comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa, prevista no inciso II do item 22.2., que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1, nos seguintes termos:

22.4.1.multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor estimado do CONTRATO, nas infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2., 22.1.4 e 22.1.6;

22.4.2.multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, nas infrações previstas nos itens 22.1.3, 22.1.5 e 22.1.7;

- 22.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.6. O impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do item 22.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.1 a 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do item 22.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.4 a 22.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.1 a 2.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva da autoridade máxima da Fundação Clóvis Salgado.
- 22.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 22.9. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação Clóvis Salgado.
- 22.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão precedidas de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 22.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o LICITANTE poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 22.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como

elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

- 23.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO **possuem caráter referencial**, não ensejando qualquer responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES.
- 23.3. Qualquer protocolo, eletrônico ou físico, realizado para os fins deste EDITAL, deve ser realizado em dias úteis, das 09 horas às 18 horas, exceto quando houver expressa previsão em contrário. Os protocolos eletrônicos realizados após o referido horário serão considerados como se realizados na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.
- 23.4. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS serão contados em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.
- 23.5. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.
- 23.6. Em caso de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, ressalvada a hipótese de comunicação em sentido contrário pela COMISSÃO.
- 23.7. Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília – DF, bem como o horário de funcionamento do PODER CONCEDENTE.
- 23.8. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo mínimo legalmente estabelecido,

exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme dispõe o artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10. A LICITANTE arcará com todas as despesas relacionados à preparação e à apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE por tais custos, em nenhuma hipótese e independentemente do resultado da LICITAÇÃO, ainda que não haja a efetivação da contratação, por qualquer motivo, incluindo o caso de anulação ou revogação do certame.

23.11. As LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO.

23.12. O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará a exclusão do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

23.14. Em caso de conflito entre as disposições deste EDITAL e seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste edital.

23.15. Para dirimir as questões oriundas do presente EDITAL, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.